

LEI Nº 536/02

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 274/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 274/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º-O Quadro de Pessoal compõe-se das seguintes partes:

I-.....

II-parte suplementar: composta de cargos de provimento efetivo a serem extintos na vacância, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, conforme anexo III, e que ficam vinculados ao regime geral da Presidência.”

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 16 DE MAIO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal